



Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 652 – ANO III - 04 Pág

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	01
- DECRETOS.....	01
- PORTARIAS.....	
- LICITAÇÕES.....	01
- CONTRATOS.....	
- EDITAIS E ATOS RH.....	
- DIVERSOS.....	03

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO	
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social	
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	04
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS	
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR	

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEIS

L E I Nº 10.842, de 28/12/2011

Inclui o imóvel que menciona no perímetro urbano do Município de Ponta Grossa. A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2011, a partir do Projeto de Lei nº 407/2011, de autoria de Todos os Vereadores, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Ponta Grossa, os imóveis objetos das Transcrições das Transmissões nºs 1.298, do L. 3 e nº 27.934, do L. 3-Y, ambos do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa e os imóveis do Loteamento Vila Ernestina no trecho da Rua Zanoni Rogoski, compreendendo os lotes 01 (um) a 15 (quinze); do Loteamento Arichemes Carlos Gobbo e Alceu Bizetto, compreendendo os lotes 01 (um) a 17 (dezesete) e o Loteamento Genesio Domingos Nadal, compreendendo os lotes nº 01 (um) a 31 (trinta e um).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 28 de dezembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

L E I Nº 10.849, de 28/12/2011

Acrescenta parágrafo único ao Art. 19 da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2011, a partir do Projeto de Lei nº 431/2011, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao Art. 19 da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1.999, com a seguinte redação:

*Art. 19. ...

Parágrafo único - Considera-se enquadrada na Zona Residencial 3 (ZR3) a área delimitada entre a Avenida Souza Naves seguindo pela Estrada do Bocaina até encontrar a Rua 06, do Loteamento Jardim Piriquitos, confrontado com a faixa de , fechando o perímetro da Avenida Souza Naves". (AC)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 28 de dezembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 5.754, de 28/12/2011

Estabelece o Valor de Referência - VR, a partir de 1º de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 245 da Lei nº 6.857, de 26/12/2001 – Código Tributário Municipal, tendo em vista protocolo n. 3270403/2011,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 34,81 (trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) o Valor de Referência - VR, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 28 de dezembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 294/2011

Objeto e finalidade: Contratação de prestação de Serviço Especializado de Criação Gráfica para Ilustração Livro, conforme o disposto do protocolado 3480349/2011.

Contratado:	CARLA EMILIA NASCIMENTO PAULLO RICARDO AMARANTE MELISSA ANSACH GARABELI		
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVC	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	de Criação Gráfica para Ilustração Livro - Glub o Peleiro Turista
1,00	SVC	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	de Criação Gráfica para Ilustração Livro - Capacete Amarelo
1,00	SVC	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	de Criação Gráfica para Ilustração Livro - A História do Urânio Meo Branco Meo Baga
Valor:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)		
Prazo:	30 dias		
Cod. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4775	33903890100	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Fundamento: Conforme Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93
28/12/11 - ELIZABETH SILVÉIRA SCHMIDT - Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 364/2011

Objeto e finalidade: Contratação de empresa para prestação de Serviço para Fornecimento e Instalação de Geossintéticos, conforme o disposto do protocolado 3280118/2011.

Contratado:	PONTA GROSSA AMBIENTAL LTDA		
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1.180,00	M2	Fundamento e aplicação de geomembrana em PEAD de 0,8mm	
860,00	M2	Fornecimento e aplicação de geotêxtil, gramatura de 150g/m²	rão-tecido
Valor:	R\$ 20.206,00 (vinte mil duzentos e seis reais)		
Prazo:	15 dias		
Cod. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
6001	33903890100	SEC. MUN. AGR., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fundamento: Conforme Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
28/12/11 - JOSÉ RIBAMAR KRUGER - Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 295/2011

Objeto e finalidade: Contratação Empresa de prestação de Serviço para realizar palestra e capacitação de profissionais médicos e enfermeiros no uso do Protocolo de Manchester, conforme o disposto do protocolado 3050574/2011.

Contratado:	GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GBCR		
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVC	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	para realizar palestra e capacitação de profissionais médicos e enfermeiros no uso do Protocolo de Manchester
1,00	SVC	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	para realizar palestra e capacitação de profissionais médicos e enfermeiros no uso do Protocolo de Manchester
Valor:	R\$ 89.321,87 (oitenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)		
Prazo:	5 dias		
Cod. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5869	339038480100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DESPESAS COM CURSOS E TREINAMENTOS
5870	339038480100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DESPESAS COM CURSOS E TREINAMENTOS

Fundamento: Conforme Artigo 25, inciso II, c/c art.13, inciso VI da Lei 8.666/93
28/12/11 - EDSON ALVES - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 365/2011

Objeto e finalidade: Locação de imóvel destinado ao uso e funcionamento do Conselho Tutelar, conforme o disposto do protocolado 2790318/2011.

Contratado:	ELZABONADO COCUS		
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
12,00	SVC	Locação de imóvel	Sítio a Rua XV de Novembro, nº 909
Valor:	R\$ 50.283,12 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e doze centavos)		
Prazo:	12 meses		
Cod. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4642	339038150000	SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fundamento: Conforme Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93
28/12/11 - EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO - Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 366/2011

Objeto e finalidade: Aquisição de material para manutenção imóvel da SMS, conforme o disposto do protocolado 3340011/2011.

Contratado:	ESPAÇO AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
161,28	M2	Porcelanato "A" 60x60 ton. bege, liso-sam desenhos	
40,30	UND	Argamassa polimerizada misto - branco - 20kg	
11,50	PCT	Requisitos especiais para impressão - 100ml - 4kg	
Valor:	R\$ 7.980,07 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos)		
Prazo:	15 dias		
Cod. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4657	33903280000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fundamento: Conforme Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93-28/12/11 - EDSON ALVES - Secretário Municipal de Saúde

Ata:245
 Pregão: 545 Proc: 1153
 Data do Pregão:16/11/11 Validade da ATA:29/12/2011 até 29/12/2012

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax
1004	QUIRURGICA LONDRINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	(43) 302404600	

E-mail	
--------	--

Lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
9	144	UND	Cera pl osso, hemostático cirúrgico, tablete 2,5g/POLYSUTURE	10,00
38	12	PCT	Ponteita descartável em PVC para micropipela de 1000 microlitros, pct com 1000 unidades./J. PROLAB	32,00
44	120	UND	Termo-higrômetro digital, indicação digital mostrador duplo, memória de máximo e mínimo, display de cristal líquido (LCD) duplo, escala de temperatura - 10° C a + 60° C, precisão de temperatura aproximadamente 1° C (0 a 35° C) + ou - 2° C, resolução temperatura 0,1° C, escala umidade 20 a 95% UR, precisão de umidade + ou - 5% UR (40 a 80%) + ou - 8% resolução umidade 1%, memória de máximo e mínimo (UR e ° C), alimentação pilha AAA./INCOTERM	54,00
45	540	UND	Vaselina em pasta embalagem 500 gramas para uso hospitalar./RCIE	15,28

Ata:246
 Pregão: 545 Proc: 1153
 Data do Pregão:16/11/11 Validade da ATA:29/12/2011 até 29/12/2012

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax
5613	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	41 3263 2594	

E-mail	vendas@dimaci.com.br
--------	----------------------

Lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
10	264	UN D	Clamp umbilical estéril, descartável, apirrogênico, atóxico, confeccionado em PVC, embalado individualmente./CIENFIFIC	0,3150
11	600	L	Clorexidina solução atóxicoa 4%. Frasco de 1 litro para uso hospitalar./RIOQUÍMICA	11,9340
13	180.000	PC T	Compressa de gaze e hidrófila estéril medindo 10 x 10 cm, fechada e 20 x 40 cm aberta, densidade de 13 fios por cm², com peso de 2g por unidade, confeccionada com fio 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alveadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Deve possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfilamento. Embaladas em pacotes com 10 unidades. O produto deverá atender a integral das especificações das NBR 13.843/AMÉRICA	0,76
34	12	CX	Folha teste Bowie-Dick a vapor saturado para autoclaves. Livre de chumbo e outros metais pesados e está em conformidade com a normativa EN 867-3, Classe B. Embalagem caixa com 50 folhas. Apresenta local para indicação de data, número do esquentador e iniciais do operador./3M	4,11
42	60	UN D	Sistema de drenagem mediastinal completo (frasco + dreno) em PVC nº 32, descartável, estéril, apirrogênico e atóxico. Constituído por um frasco coletor de plástico, graduado, com tampa e tubos em PVC ou látex. O tubo possui uma pinça plástica que poderá interromper a drenagem, quando desejado./MEDSHARP	17,93

Ata:247
 Pregão: 545 Proc: 1153
 Data do Pregão:16/11/11 Validade da ATA: 29/12/2011 até 29/12/2012

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax
9383	MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESC LTDA	43-3557 2778	

E-mail	
--------	--

Lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
12	300	UND	Coletor de urina para incontinência urinária masculino, confeccionado em látex com extensão nº 05 de diâmetro 26,5cm e comprimento 11,5cm./MEDSONDA	1,70
14	120.000	UND	Conexão para infusão de solução parenteral 2 vias, estéril e apirrogênico. O produto deverá ser embalado em papel grau cirúrgico individualmente e pronto para utilização. Deverá conter lote e prazo de validade na embalagem./MEDSONDA	0,39

Ata:248
 Pregão: 545 Proc: 1153
 Data do Pregão:16/11/11 Validade da ATA: 29/12/2011 até 29/12/2012

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax
5627	PRO DIET FARMACEUTICA LTDA	3333	

E-mail	
--------	--

Lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
25	60	UND	Fio de Sutura : Fio de nylon preto monofilamento diâmetro 60. Agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho 15 mm. Corte reverso. Comprimento do fio: 45 cm./QUALTRUS	1,89
30	60	UND	Fio de sutura: fio de poliglactina absorvível trançada diâmetro 5-0. Agulha 1/2 círculo cilíndrica tamanho 1,50 cm Taper point. Comprimento do fio 70 cm./QUALTRUS	6,62
33	9.000	RL	Fita adesiva crepada para uso hospitalar branca. Confeccionada com dorso de papel crepado. Tamanho 19 mm de largura. Robo de 30 metros. Embalada individualmente. Deve acastar bem, sem borrar, a escaita com lápis ou tinta. Robo de 30 metros./CEX	3,15
43	60	UND	Sistema de drenagem mediastinal completo (frasco + dreno) em PVC nº 36, descartável, estéril, apirrogênico e atóxico. Constituído por um frasco coletor de plástico, graduado, com tampa e tubos em PVC ou látex. O tubo possui uma pinça plástica que poderá interromper a drenagem, quando desejado./CPL	27,89

Ata:249
 Pregão: 545 Proc: 1153
 Data do Pregão:16/11/11 Validade da ATA: 29/12/2011 até 29/12/2012

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax
10925	Shalon Fios Cirúrgicos Ltda		

E-mail	
--------	--

Lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
22	432	UND	Fio de Sutura : fio catgut simples diâmetro 5-0. Agulha 1/2 círculo cilíndrica. Tamanho 15 mm Comprimento do fio 70 cm./SHALON	1,68
32	240	UND	Fio de sutura: fio de polipropileno monofilamento, diâmetro 5-0. Agulha 1/2 círculo cilíndrica bi-agulhado, tamanho 15 mm. Comprimento do fio: 75 cm./SHALON	5,50

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA - PR RESOLUÇÃO 026/2011

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial de Socioeducação- SINASE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.517/2008, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Deliberação dos Conselheiros presentes na Reunião ordinária do dia 14/12/2011,e

- Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu art.227;
- Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Considerando a Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006

- Considerando que a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) em conjunto com o CONANDA sistematizaram e organizaram a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE

- Considerando a necessidade de elaborar/implantar/implementar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo- SINASE

- Considerando que através das Deliberações 018/2009 e 007/2009, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, determinou como critério para o acesso a recursos do Programa Liberdade Cidadã a necessidade da formação de Comissão Municipal Intersetorial de Socioeducação-

Resolve:

Artigo 1º- Criar a Comissão Municipal Intersetorial de Socioeducação de acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE

Artigo 2º- Compôr a Comissão citada no artigo anterior, em consonância com Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE, por representantes dos seguintes segmentos:

- a) Um representante do Ministério Público;
- b) Um representante do Poder Judiciário;
- c) Um representante da Secretaria Estadual da Juventude e Família- Escritório Regional de Ponta Grossa;
- d) Um representante do Centro de Socioeducação de Ponta Grossa;
- e) Um representante dos Conselhos Tutelares;
- f) Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. ;
- g) Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- h) Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- i) Um representante do Conselho Municipal de Educação
- j) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- k) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- l) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- m) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- n) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação;
- o) Um representante da Delegacia do Adolescente;
- p) Um representante do CREAM/PEMSE
- q) Um representante do Conselho Comunitário de Segurança
- r) Um representante da Polícia Civil;
- s) Um representante da Polícia Militar
- t) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção Ponta Grossa

§1º A cada representante titular vincular-se-á um suplente, que serão indicados pelos órgãos citados no artigo 2º ,encaminhados, através de ofício, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente articular o processo inicial para a formação da Comissão;

§3º A Comissão, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integrem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com ações e proposições, tais como:

- a) Representantes da sociedade civil organizada, e demais entidades que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 - b) Coordenadores e Profissionais de Serviços de Socioeducação;
 - c) Dentre outros que forem necessários para implementação e execução do Plano Municipal de Socioeducação
- Artigo 3º- São objetivos da Comissão Municipal Intersetorial de Socioeducação:
- a) Conhecer a realidade do sistema municipal de atendimento Socioeducativo;
 - b) Elaborar em conjunto com o órgão gestor, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo a partir do Programa "Liberdade Cidadã" e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA para formalização legal do referido Plano;
 - c) Acompanhar a execução das Medidas Socioeducativas;
 - d) Propor ações que possam subsidiar o atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
 - e) Discutir e definir o papel de cada um dos atores envolvidos no atendimento socioeducativo;
 - f) Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legal relacionada à garantia dos direitos dos adolescentes, em especial do adolescente em conflito com a lei;
 - g) Estabelecer diálogo e comunicação efetiva entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos existente no município, bem como, setores da Educação, Saúde,Segurança Pública, Judiciário,Ministério Público e outros;
 - h) Mapear a rede de atendimento socioeducativo do município;
 - i) Debater sobre a Segurança Pública e os fatores desencadeantes da violência juvenil;
 - j) Acompanhar e monitorar o sistema municipal de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União,Estado e Município.

Artigo 4º- São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial de Socioeducação: 3

- a) Discutir, propor e elaborar em conjunto com o órgão gestor, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo a partir do Programa "Liberdade Cidadã" e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, para deliberação e acompanhamento;

a) Acompanhar e apoiar a implantação/implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

b) Mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da implantação/implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

- c) Propor e acompanhar a realização de diagnósticos da situação local referente ao adolescente em conflito com a lei;
- d) Propor a realização de plenárias conjuntas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social para discussão e aprovação das ações para implementação do Plano Municipal de Atendimento de Socioeducação;
- e) Acompanhar e estimular a implementação, no âmbito do município de Ponta Grossa, das ações constantes no Plano Municipal de Atendimento de Socioeducação;
- f) Realizar a avaliação dos resultados do Plano Municipal de Atendimento de Socioeducação;
- g) Apresentar relatórios de acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Atendimento de Socioeducação, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social;
- h) Construir as normativas relacionadas à organização e funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial de Socioeducação;
- i) Interagir com os diversos programas setoriais, órgãos, entidades executoras de políticas públicas que tratam de questões familiares dos adolescentes em conflito com a lei;
- j) Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de negligência no atendimento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
- k) Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor estadual e municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para o adolescente em conflito com a lei;

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão Municipal Intersetorial devem ser guiados pelo Sistema Nacional de Socioeducação- SINASE

Artigo 5.º. Caberá à Comissão Municipal Intersetorial Socioeducação deliberar sobre a forma de condução de seus trabalhos, devendo tomar as decisões pelo voto da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único. Caberá ao Município de Ponta Grossa, através de suas Secretarias prover o apoio logístico e administrativo necessário à execução dos trabalhos da Comissão.

Artigo 6.º- A participação dos integrantes na Comissão será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 7.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Sala de reuniões, 14 de dezembro de 2011.

Jane Marcia Carneiro Villaca
 Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL**L E I N° 10.752**

Altera a redação do caput do art. 2º da Lei nº 8.736, de 07/12/2006, que dispõe sobre a isenção de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. O caput do art. 2º da Lei nº 8.736, de 07 de dezembro de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Urbanos não incidirão sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, de imóvel construído com até duas economias residenciais, pertencente a contribuinte com mais de 70 (setenta) anos de idade, com renda mensal até 04 (quatro) salários mínimos. (NR)

Parágrafo único - ...*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de dezembro de 2.011.

Ver. MAURÍCIO SILVA
Presidente

Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO
1º Secretário

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2011**

OBJETO: Revisão com troca de peças em veículo oficial (Celta Life 1.0 - ATN 0965 e ATN 0968) da Autarquia Municipal de Transito e Transporte.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADA: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: kit revisão com li; filtro de óleo; filtro de combustível, óleo p/ motor SAE; filtro cj; fluido para freio

dot; anel vedador; wynns tab aditivo; vela de ignição; jogo de pastilha de freio; alinhamento; terc ver; substituição pastilha freio dianteiro.

VALOR TOTAL: R\$ 1.454,95 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PAGAMENTO: 15 dias após realização dos serviços.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até 05 dias após recebimento da nota de empenho.

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3150211/2011

PARECER nº 0259/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.03.0618200.344013000 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal

3.3.90.30 - Material de consumo

3.3.90.39 - Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1001

Ponta Grossa, 28 de dezembro de 2011.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2011**

Objeto: Publicação de atos oficiais (avisos de licitações) para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.

Contratado: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA.

Quantidade: publicação de atos oficiais (Pregão, adendo, Tomada de Preços, Concorrência).

Fundamento: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93

Processo Administrativo: 3340246/2011

Parecer nº 260/2011

VALOR TOTAL: R\$ 1.100,11 (um mil e cem reais e onze centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 05 dias após recebimento da nota de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 23.01.0412200104.010000 Manutenção DA

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros Fonte: 1001

- 23.07.0412200104.010000 Manutenção ZA

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros Fonte: 1001 e 1510

Ponta Grossa, 28 de dezembro de 2011.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

